

Condições Gerais
para Alienação e Arrematação em Hasta Pública de Jazigos
do Cemitério Paroquial de Mafamude

João Paulo Moreira Correia, presidente da junta de freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, em cumprimento da deliberação tomada em reunião do executivo de 6 de junho de 2016 torna público que vai proceder-se à alienação e arrematação em hasta pública do jazigo do Cemitério Paroquial de Mafamude, nas seguintes condições:

Artigo 1.º

Modalidade de alienação

A modalidade de alienação é a hasta pública mediante apresentação de proposta em “Carta Fechada”.

Artigo 2.º

Objeto da hasta pública

A hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso dos jazigos 43 – 3ª secção; 80 — 5ª Secção; 10 — 6ª Secção e 56 (R) — 7ª Secção, sito no cemitério paroquial de Mafamude.

Artigo 3.º

Reconhecimento no local dos jazigos

Os interessados querendo podem observar os bens a alienar sob prévia marcação através do n.º 227151090.

Artigo 4.º

Destinatários

Podem ser licitantes pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras ou seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

Artigo 5.º

Publicitação

A hasta pública será publicitada por meio de edital afixado na sede da junta de freguesia, nos outros locais do costume e no sítio da internet da junta de freguesia www.mafamudevilaradoparaiso.pt.

Artigo 6.º

Base de Licitação

Os valores base de licitação são os seguintes:

Jazigos	Valor de licitação
Jazigo 43 — 3ª secção	7.000,00 €
Jazigo 80 — 5ª Secção	7.000,00 €
Jazigo 10 — 6ª Secção	7.000,00 €
Jazigo 56 (R) — 7ª Secção	8.000,00 €

Artigo 7.º

Apresentação de Propostas

1. A data limite para apresentação de propostas no âmbito da presente hasta pública, será as 17 horas do dia 8 de Agosto de 2016.
2. As propostas devem ser entregues no edifício sede da junta de freguesia, contra recibo ou remetidas por correio, sob registo para o endereço: Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Rua Soares dos Reis, n.º 1154, 4430-240 Vila Nova de Gaia.
3. Se o envio de propostas for efetuado por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, eventualmente, se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após terminado o prazo para a entrega das propostas.
4. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos serviços.

Artigo 8.º

Forma das Propostas

1. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
2. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante legal.
3. Sempre que seja assinada por procurador deverá ser junta procuração ou cópias autenticada que confira a este último poderes para o efeito.
4. A proposta deverá conter a identificação do jazigo e o preço oferecido, encerrada em sobrescrito fechado, com a indicação exterior “Proposta – Alienação e Arrematação em Hasta Pública de Jazigos”; e ainda o nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.
5. Serão excluídas as propostas que:
 - 5.1. Cujo valor proposto para arrematação seja inferior ao preço base de licitação;
 - 5.2. As propostas que sejam recebidas em hora e data posteriores à fixada no edital.

Artigo 9.º

Comissão da Hasta Pública

1. A comissão da hasta pública é constituída pelos seguintes elementos:
 - 1.1. João Paulo Moreira Correia, Presidente da Junta;
 - 1.2. Miguel Lemos, Tesoureiro da Junta;
 - 1.3. Hélder Gonçalves, Vogal da Junta.
2. Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros:
 - 2.1. Agostinho Lisboa, Secretário da Junta;
 - 2.2. José Carlos, Vogal da Junta;
 - 2.3. Sara Magalhães, Vogal da Junta.

Artigo 10.º

Ato Público da Hasta Pública

1. As propostas serão abertas no dia 8 de Agosto de 2016, pelas 18h00m, no Auditório do edifício sede da junta de freguesia, à Rua Soares dos Reis, 1154, 4430-240 Vila Nova de Gaia.
2. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas será considerada a proposta que deu entrada mais cedo nos serviços da junta.
3. Em caso de impossibilidade de aplicação do regime previsto no número anterior, será indicada dia e hora para, após as respetivas notificações, ter lugar licitação verbal, na qual intervirão apenas os concorrentes a que tais propostas digam respeito.
4. Não havendo apresentação de propostas considera-se a hasta pública deserta.

Artigo 11.º

Adjudicação

1. Terminados os procedimentos previstos no artigo anterior, o jazigo é adjudicado provisoriamente a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
2. O licitante que efetuar o melhor lanço entregará no ato da praça o valor de, pelo menos, 25% do valor da adjudicação ou, caso não esteja presente, nos três dias úteis após a data da notificação da adjudicação.
3. O restante valor, nos três dias úteis seguintes ao pagamento inicial, na Tesouraria da Junta de Freguesia, à Rua Soares dos Reis, 1154, 4430-240 Vila Nova de Gaia.

4. A Junta de freguesia reserva-se o direito de não adjudicar provisória ou definitivamente o jazigo, se surgirem fundados indícios de conluio entre os interessados ou se existir qualquer outra causa justificativa.
5. Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável à Junta de Freguesia, a importância recebida será restituída, sem necessidade de requerimento do interessado.
6. Se a não adjudicação se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário perderá este direito ao montante já pago.

Artigo 12.º

Concessão

A arrematação equivale, para todos os efeitos, à concessão normal dos jazigos e terrenos nos cemitérios, ficando o arrematante sujeito ao disposto no Regulamento dos Cemitérios da Freguesia.

Artigo 13.º

Anulação do procedimento

1. A entidade alienante poderá a qualquer momento anular o procedimento nas seguintes situações.
 - 1.1. Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos necessários e fundamentais dos documentos que servem de base à hasta pública;
 - 1.2. Por razões supervenientes e de manifesto interesse público.

Artigo 14.º

Disposições Gerais

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações ora previstas, designadamente o não cumprimento integral e pontual do preço, implica a perda integral dos direitos adquiridos sobre o jazigo e, ainda, das importâncias já pagas.
2. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a caducidade da adjudicação, no caso de o jazigo lhe ter sido adjudicado, ficando a junta com as quantias já entregues, sem embargo de participação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.
3. Verificando-se as situações previstas nos números anteriores, o jazigo pode ser adjudicado ao interessado que apresentou o valor superior imediatamente anterior.

Artigo 15.º

Prazos

Os prazos ora referidos poderão ser prorrogados por motivos que a junta de freguesia considere justificáveis.

Artigo 16.º

Interpretação

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação das presentes condições gerais serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta, que publicará as ordens ou instruções que entender necessárias ou convenientes para a boa execução do disposto.

Artigo 17.º

Ajuste direto

Se a hasta pública ficar deserta ou não tendo havido lugar a adjudicação definitiva o jazigo pode ser alienado por ajuste direto, no mínimo, pelo valor base de licitação.

Vila Nova de Gaia, 25 de julho de 2016.

O Presidente da Junta

João Paulo Correia

(João Paulo Moreira Correia)